



LEI N º 2.503, 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação e permuta de terrenos urbanos, localizados nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, entre a Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e a Diocese de Jaboticabal.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a permuta do imóvel objeto da matrícula nº 14.220, com área total de 884, 27 m², de propriedade do Patrimônio do Município, com o imóvel objeto da matrícula nº 7709 de propriedade da Diocese de Jaboticabal, com área de 884,50 m², lavrando-se para tanto, a respectiva escritura.

ARTIGO 2º - De um lado como primeiro permutante, Diocese de Jaboticabal, entidade religiosa regida pelo Decreto nº119-A de 07/01/1890 e pelo Código de Direito Canônico, inscrita no CNPJ sob o nº45.336.195/0001-83, com Ato Declaratório de Personalidade Jurídica registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jaboticabal-SP em 03/09/2008 sob o nº33488, com sede na Rua José Bonifácio 432, bairro Aparecida, na cidade de Jaboticabal, SP.

ARTIGO 3º - E, de outro lado como segundo permutante, Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº52.942.380/0001-87, estabelecida nesta cidade de Monte Azul Paulista, SP, na Praça Rio Branco 86, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 22.624.144-0 e CPF 118.657.218-32, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Mario Celso Fabrício 95.

1



ARTIGO 4º - O Primeiro Permutante é legítimo possuidor, de maneira livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, de hipotecas legais ou convencionais e de impostos de qualquer natureza, do seguinte imóvel: **UM TERRENO situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, SP com frente para a Avenida Liscano Coelho Blanco, lado ímpar, no loteamento denominado Vila Nova, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Liscano Coelho Blanco, 88,45 metros do lado direito de quem olha da avenida para o terreno, confrontando com a Área Verde 12; 88,45 metros do lado esquerdo de quem olha da avenida para o terreno, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; e, 10,00 metros nos fundos confrontando com o Loteamento Jardim São Sebastião, com a área total de 884,50 m², estando situado a 20,20 metros de distância da esquina da Avenida Liscano Coelho Blanco com a Rua 06. Cadastrado na Municipalidade de Monte Azul Paulista, SP sob o nº 021.025.092, com valor venal territorial de R\$ 56.728,05 referente ao exercício de 2023 para cobrança de IPTU e do ITBI. Havido dito terreno pelo primeiro permutante através do registro 2-7709 da Matrícula 7709, Livro 02 do registro geral do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista, SP. Estimado neste ato em R\$ 60.000,00.**

ARTIGO 5º - O Segundo Permutante é legítimo possuidor, de maneira livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, de hipotecas legais ou convencionais e de impostos de qualquer natureza, do seguinte imóvel: **UM TERRENO situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, SP, designado com "A", parte de um terreno destinado a Área Institucional, situado na quadra nº15 do Loteamento denominado "Residencial Califórnia", com frente para a rua 04, lado ímpar, medindo 8,21 metros de frente para a rua 04 até um ponto, deste ponto segue em curvatura, na distância de 14,14 metros até outro ponto, na confluência da rua 04 com a rua 06; daí segue pela rua 06, lado ímpar, na distância de 45,06 metros, daí segue confrontando com terras pertencentes a Osmar Valentim Graciano e João Nicomédio do Nascimento, na distância de 17,16 metros, daí segue confrontando com o terreno designado como B, parte do terreno destinado a Área Institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, na distância de 52,61 metros, encerrando uma área de 884,27 m². Cadastrado na Municipalidade de Monte Azul Paulista, SP sob o nº 073.015.100.00 com valor venal territorial de R\$ 56.713,30 referente ao exercício de 2023 para cobrança de IPTU e ITBI. Havido dito terreno pelo segundo permutante através do registro 2-11.969**



desdobro da matrícula 11.969 em 14/12/2022, livro 02 do registro geral do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista, SP. Estimado neste ato em R\$ 60.000,00.

ARTIGO 6º - Que, sendo os PERMUTANTES, proprietários dos imóveis constantes da presente Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, PERMUTAM, como de fato e na verdade PERMUTADOS TEM ENTRE SI, os imóveis, para que o imóvel composto do terreno situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, SP, com frente para a Avenida Liscano Coelho Blanco, lado ímpar, devidamente descrito no artigo 4º, passe a pertencer, desta data em diante, ao SEGUNDO PERMUTANTE, e, para que o imóvel composto do terreno situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, SP, com frente para a Rua 04 lado ímpar do Residencial Califórnia, devidamente descrito no artigo 5º, passe a pertencer, desta data em diante, ao primeiro permutante.

ARTIGO 7º - Assim, pela presente Lei de permuta tem, entre si, na forma já descrita, PERMUTADOS os imóveis mencionados, não tendo reposição em dinheiro ou outra de qualquer espécie, dada a equivalência dos valores, e, assim e desde já, cedem, recebem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido tem, um ao outro permutante, toda a posse, jus, domínio, direitos, ações que tinham e exerciam sobre os imóveis ora permutados, para que os mesmos possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis, como seus que são e ficam desta data em diante, prometendo fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, dando um ao outro plena e irrevogável quitação.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de março de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município